

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 150/XII

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical: STAD:- Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza

Domésticas e Actividades Diversas

Sede: - Rua de São Paulo, nº 12, 1º andar

Código Postal: 1200 428 Lisboa

Endereço Electrónico: stad_nacional@stad.pt

Data: 26 de Novembro de 2018

Parecer dos trabalhadores TVA'S da Loomis de Lisboa:

Os trabalhadores TVA'S da Loomis de Lisboa, abaixo assinados no documento anexo a este parecer, apoiam totalmente o parecer do seu Sindicato, o STAD e fazem um apelo que se anexa na parte final deste parecer.

Em 6 de Abril de 2018, o STAD apresentou um texto crítico das alterações à Lei 34/2013 que estavam então propostas (conforme documento que se junta) definindo quer em termos amplos quer em pormenor os aspetos que em seu entender deveriam ser modificados quer do ponto de vista do entendimento da atividade de Segurança Privada levada a cabo por empresas de Direito Privado, e por isso sujeitas às regras do regime do contrato de trabalho e ás respetivas Convenções Coletivas de Trabalho, quer do ponto de vista da reserva e proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos submetidos ao controle por forças de segurança privadas sem as garantias que lhes estariam asseguradas quando as mesmas atividades fossem levadas a cabo pelas forças de segurança publicas.

Houve nesse texto critico também a preocupação salientada quanto à insuficiente proteção das infraestruturas relevantes quando se abria a possibilidade de recurso a sistemas de auto – proteção sem que fossem tomadas as mesmas cautelas adotadas para entidades financeiras.



Houve ainda a preocupação de fazer notar a necessidade premente de separar a atividade normal da segurança privada da atividade especifica da segurança dos estabelecimentos de diversão noturna a qual deveria merecer um enquadramento em separado da Lei Geral reguladora da Segurança Privada, com uma acentuada tutela das forças de segurança públicas.

A Proposta de Lei agora apresentada negligenciou as críticas então apresentadas e antes introduziu aspetos que, no entender do STAD, agravam de forma muito mais grave quer o exercício da atividade de segurança privada quer dos trabalhadores que nessa atividade prestam serviço, quer da segurança e garantia de proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Exemplos gritantes dessas situações surgem quando:

- As revistas efetuadas pelos trabalhadores de segurança privada podem ir ao ponto da palpação dos cidadãos, quando nenhum controle existe nas situações dos regimes de segurança privada em sistema de auto - proteção;
- No transporte de valores quando a obrigatoriedade de utilização de meios de transporte mais seguros só é exigida a partir do transporte de € 150.000,00 (quando até agora era a partir de € 15.000,00);
- 3. Na delegação excessiva de poderes nos fiscais de transportes públicos a coberto de uma denominada "ajuramentação", cujo significado e alcance não tem qualquer enquadramento no Direito Laboral existente:
- 4. Na criação de categorias profissionais sem qualquer enquadramento nas categorias profissionais previstas em regulamentação coletiva gerando diferentes conteúdos funcionais com a inerente dificuldade de tutela de direitos e deveres dos trabalhadores e dos seus empregadores, misturando a atividade de Segurança Privada, com o desempenho de funções necessariamente públicas e;

5. Finalmente, pretendendo regular de igual maneira a atividade de Segurança Privada, com a atividade de Segurança dos espaços de divertimento noturno, quando se trata de realidades económica e sociais

totalmente diferentes.

Deste modo, entende o STAD que o exame crítico apresentado em 6 de Abril de 2018, mantém perfeita atualidade e, por esta razão, não concorda com a alteração legislativa agora proposta pois mantém os mesmo vícios da actual lei e, nalguns casos mesmo, agravando as redacções actualmente existentes.

Lisboa, 26 de Novembro de 2018.

A DIRECÇÃO NACIONAL

Em Anexo: Documento apresentado em 6 de Abril de 2018.



A NEXO: DOWNENTO APRESENTADO 6ABRIL2018 SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475540 Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

ALTERAÇÃO DA LEI 34/2013

POSIÇÃO DO STAD – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS

DE PORTARIA, VIGILÂNCIA, LIMPEZA, DOMÉSTICAS E ACTIVIDADES

DIVERSAS.

I – Análise critica das do texto e alterações propostas

- 1. O STAD constata com alguma preocupação que as observações por si apresentadas à altura da apreciação do projeto de alteração das normas que estão em causa não vieram a ser consideradas na redação agora apresentada.
- 2. E de acordo com o dever de colaboração cabe aqui relembrar e esclarecer as mesmas nos termos seguintes:
 - a) Criação de um regime especifico e autónomo de regulamentação das regras e condições de segurança dos estabelecimentos de diversão nocturna, restauração ou de bebidas que disponham de espaços ou salas destinados a dança, ou onde habitualmente se dance, incluindo os integrados em empreendimentos turísticos, se acessíveis ao público em geral, vulgo "diversão nocturna", criando um licenciamento próprio para



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596/ Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - <u>stad_nacional@stad.pt</u> - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

esse sector, e definindo uma forma de exercício tutelado da segurança privada nessa área com obrigatoriedade de subordinação local e direta dos trabalhadores de Segurança Privada às forças de segurança pública. Esta posição estrutural do STAD sobre a actual Lei da Segurança Privada e respectiva proposta de alteração agora em análise, radica-se na constatação das profundas diferenças da actividade e desenvolvimento económico destes estabelecimentos bem como dos problemas e riscos que lhe estão inerentes e a actividade e desenvolvimento da actividades das empresas de segurança privada, vulgo "indústria" e os correspondentes problemas. Concretamente, na "diversão nocturna", os problemas existentes são de índole eminentemente de segurança publica, nalguns casos mesmo de "Direitos, Liberdades e Garantias" dos cidadãos que frequentam ou pretendem frequentar esses estabelecimentos, nos quais os casos de violência são muito frequentes, existindo mesmo, infelizmente, o risco de morte. Os espaços de "diversão nocturna" são locais onde a marginalidade, nas suas inúmeras variáveis (proxenetismo, droga, alcoolismo, etc), têm uma dimensão superlativa que não se compara com a normal vida societária. Acresce ainda que as empresas que se dedicam a esta actividade não somente têm uma prática de relações laborais exógenas das normais relações laborais entre o empregador e o trabalhador como os próprios empresários desta actividade são, na



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596/ Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - <u>stad_nacional@stad.pt</u> - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

generalidade, indivíduos com um histórico de marginalidade não despiciendo (recorda-se o processo "noite branca"). Ainda recentemente o "Relatório das Actividades da Segurança Interna – RASI" confirmava esta situação e este risco, associando-o a actividades de índole criminosa. As empresas da "indústria", das quais as mais significativas são empresas de capital nacional ou multinacional com dezenas de anos na actividade, concorrem comercialmente com um respeito mínimo das regras comerciais. O principal problema com estas empresas é eminentemente comercial - o confronto entre empresas é na área dos concursos para adjudicação de empreitadas de serviços de segurança. Por outro lado, quanto à gestão de recursos humanos, o principal problema deriva das (más) práticas de recursos humanos, concretamente e muitas vezes, no incumprimento do quadro legal (laboral ou de segurança social), praticando-se verdadeiramente "Dumping Social", forma de, num sector de mão de obra intensivo como este, possuírem factores de concorrência comercial face a outras empresas, ou seja, realizando-se concorrência cumpridoras (desleal) empresas, generalidade, incumpridoras. Durante anos a pretensão do poder Politico foi que a envolvência das empresas de "diversão nocturna" no Sector da Segurança Privada levaria a que estas acabariam por fazer um "up-grade" no seu funcionamento e na sua actividade, regulando-se pelo exemplo das



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3476599-Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

empresas da "industria". Porém, o que se constata ao longo dos anos é exactamente o contrário: estas empresas paulatinamente, deixaram a sua "área de negócios", a "diversão nocturna" e, em lugar de mudarem o seu modus operandi, penetraram na "indústria", contaminando-ta com as suas (más) práticas de gestão comercial e de gestão de recursos humanos. A integração das empresas de "diversão nocturna" na "industria" não solucionou nenhum dos problemas existentes, bem pelo contrário, não somente as credibilizou comercial e socialmente como possibilitou até que se procedesse à integração, nos circuitos legais, de recursos económicos originários de actividades marginais. Finalmente, o facto de este tipo de empresas poderem concorrer e ganharem concursos públicos para infraestruturas criticas aumenta os riscos de segurança pública que vimos descrevendo. È neste quadro que, para o STAD, se impõe que, como começámos por referir, se faça a criação de um regime especifico e autónomo de regulamentação das regras e condições de segurança dos estabelecimentos de "diversão nocturna", criando-se normas mais cerradas de regulamentação e uma mais exigente fiscalização, que passe, inclusive, pela impossibilidade da sua existência fora do âmbito da sua esfera de actividade e que o respectivo alvará não lhe possibilite a apresentação em outros concursos que não as da sua esfera.



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596/9 / Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- b) Correção das orientações que vêm já desde a Lei 34/2013, orientações que no entender do STAD precisam de urgente emenda por gerarem por um lado situações de confusão com regulações laborais existentes e ainda uma errada perceção do papel reservado aos trabalhadores de segurança privada no controle da ordem pública e que interferem no entender do STAD com uma atuação que, atenta a sua natureza, deverá estar reservada às forças de segurança publicas e ao controle que a inserção destas na Administração Pública confere, com uma maior segurança e melhor garantia do respeito pelos direitos de personalidade dos cidadãos e do funcionamento das garantias constitucionais que os consagram;
- c) Definição das categorias profissionais dos trabalhadores no âmbito da legislação da Segurança Privada, corrigindo o total afastamento da regulamentação coletiva de trabalho para o sector no âmbito do qual as categorias profissionais e os respetivos conteúdos funcionais se mostram definidos, bem como os direitos e deveres a que regem a atividade de cada uma delas;
- d) Adoção de uma descrição funcional em que, para cada uma das categorias previstas na convenção coletiva de trabalho, fosse criada uma função a que fosse atribuível uma denominação que não limitasse a possibilidade de o trabalhador a elas ser afeto;



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21; Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- e) Harmonização da previsão constante da legislação da Segurança Privada no que refere à exigência de que os contratos de trabalho dos trabalhadores remetidos para a legalização do trabalhador e emissão do cartão habilitante ao exercício da atividade contenham o conteúdo funcional que está previsto no quadro da Lei da Segurança Privada, tendo - se em atenção que, quer o empregador, quer o trabalhador, no âmbito da contratação de direito privado e da convenção coletiva do setor, podem estabelecer condições de exercício cumulativo de outras funções;
- f) Previsão do enquadramento do trabalhador perante as suas hierarquias, o que se torna mais evidente nas funções desempenhadas em conjunto com as forças policiais públicas, tendo em atenção que o empregador da empresa de Segurança Privada tem as suas próprias hierarquias, das quais o trabalhador recebe as respetivas instruções de trabalho e perante as quais responde pelo cumprimento da sua função, mas a legislação é totalmente omissa nessa matéria, não definindo sequer os mecanismos de cumprimento de ordens ou as situações em que o poder de direção do empregador desaparece e é substituído pelo poder de direção de terceiros e através de que meios tal é feito em termos de definição de responsabilidades do trabalhador ou de quem o dirige, e com que garantias e suporte legal ou contratual tal pode ser feito, o que não é



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596/ Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

suprido pelo dever de colaboração regulado no art. 35°, o qual não se mostra suficientemente regulado (se existe um acidente de trabalho durante o exercício da função, qual é o mecanismo legal a que o trabalhador fica sujeito? E o Seguro do empregador suporta os respetivos custos?), questão que assume foros de imprevisibilidade quando, no caso dos Fiscais de Exploração de Transportes Públicos, o trabalhador desempenha as suas funções "por conta" da entidade pública ou da empresa exploradora, onde se fica sem se saber quem é o verdadeiro empregador ou porque é o trabalhador que tem que ser "ajuramentado" (e não o responsável hierárquico da empresa de segurança privada), ou até sem se definir que consequência tem o incumprimento do juramento e perante quem responde em tal caso,

Percebe – se do texto da alteração da legislação que houve alguma preocupação de evitar que, em algumas categorias, os trabalhadores da Segurança Privada exerçam as suas funções de forma mais intrusiva e de modo a colidir com os direitos individuais, mas entende – se que se fez pouco, pois na questão das "buscas" e "revistas" optou – se por seguir o critério das funções desempenhadas pelos trabalhadores de Segurança Privada, sob a orientação da força pública, sabendo – se como se sabe que a intervenção da força pública nessa matéria está regulamentada e



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590 Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL subordinada a controle mais especifico em circunstancias que o justificam, razão porque a redação deveria ser antes a incumbir dessa função as forças de segurança com a colaboração, quando solicitada, dos trabalhadores de Segurança Privada;

- h) A utilização da videovigilância seja compatibilizada com a necessária intervenção da Comissão Nacional de Proteção de Dados e com as normas do Código do Trabalho que à videovigilância se referem, uma vez que os trabalhadores de Segurança Privada exercem as suas funções no âmbito de contratos de trabalho de direito privado e ao serviço de empresas também elas reguladas por normas de direito privado.
- i) No âmbito da organização da atividade das empresas de Segurança Privada, mantém se a possibilidade da subcontratação, situação que se tem apresentado como negativa na medida em que facilita a diluição de responsabilidades a vários níveis de incumprimento através do recurso a novas empresas de menor dimensão e curta duração;
- j) Na redação da alteração agora proposta insere se na "autoproteção" a segurança privada de portos e aeroportos com funções de segurança e vigilância de instalações, controle de passageiros e de bagagens, negligenciando também aqui que essas atividades por serem fortemente



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596

Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

intrusivas na liberdade de circulação deveriam também elas ser objeto de

uma tutela mais direta pelas forças de segurança públicas;

- k) É completamente ignorada na alteração da legislação proposta a definição dos sectores de atividade que carecem imprescindivelmente de ter uma proteção no âmbito da Segurança, como é o caso das redes de abastecimento de água e energia de que dependem os cidadãos;
 - Tratando se a Segurança Privada de uma atividade de prestação de serviços a terceiros, atendendo ao grau de responsabilidade que é atribuído às empresas e, principalmente, ao trabalhadores que são garante da existência de condições de segurança, impunha se por outro lado uma maior responsabilização dos recebedores dessa prestação de serviços, os quais deveriam em primeira linha (e não somente por via de responsabilidade solidária) ser responsabilizados pela violação das regras de Segurança e respeito pelos direitos cívicos dos cidadãos alvos das medidas utilizadas, não se assistindo (como atualmente sucede) à desresponsabilização generalizada pelos recebedores dos serviços quanto ao modo como são cumpridas (ou incumpridas) as regras de Segurança Privada estabelecidas legal ou convencionalmente.

3. Em suma:



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590 Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

Considera o STAD que, sendo a regulamentação da Segurança Privada uma questão essencial para a vida em sociedade, se mostram de forma insuficiente garantidos os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, existindo uma preocupação de delegação dos poderes das forças de segurança públicas sem que o controle do exercício da atividade esteja de modo suficientemente garantido pelo controle judicial e sem clarificação bastante dos direitos e deveres dos trabalhadores de Segurança Privada numa atividade em que os contornos do exercício publico e privado de funções não se mostram de modo claro vertidos na legislação.

II – <u>Dos preceitos que carecem de modificação</u>

De acordo com a análise atrás efetuada, entende o STAD que carecem de modificação os seguintes aspetos concretos das propostas de alteração da Lei 34/2013 e do Dec. – Lei 135/2014.

A – Proposta de alteração da Lei 34/2013

(os arts. indicados são os que decorrem da proposta de alteração)

a) Art. 2°, n° 1, g) e 3°, n° 2 – A função de fiscal de transporte de transportes públicos encontra – se também nos arts. 17°, n° 3 e 18°, n° 9. O conceito de "supervisão" mencionado no art. 3°, n° 2, ou "por conta de" mencionado no



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-34758 Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

art. 18°, n° 9, que não sofre qualquer alteração, que aqui aparecem são destituídos de qualquer sentido por escamotear as regras de subordinação a que o trabalhador fica submetido. Essa indefinição traduz - se numa autêntica cedência ocasional do trabalhador de uma empresa de Segurança Privada sem qualquer sujeição ao regime estatuído no Código do Trabalho, quer quanto aos aspetos formais (que necessariamente incluem a anuência expressa do trabalhador), quer quanto aos prazos de renovação e termo da cedência ocorrida, ignorando – se quem fica a caber a posição de entidade empregadora principal e os deveres e direitos daí decorrentes. Por outro lado existe no art. 3°, nº 2, como que uma delegação de poderes públicos na aplicação do regime sancionatório sem que o trabalhador deixe de ser um trabalhador vinculado a uma empresa no âmbito de um contrato de trabalho de direito privado, gerando um vazio quanto à impugnabilidade de transgressões indevidamente instauradas, colidindo com o previsto no art. 5°, nº 3;

b) Art. 3°, n° 2, d) e e) – O STAD assiste com alguma preocupação que através destas alíneas venha a ocorrer não só a um desaparecimento de uma área de atividade de elevada importância no sector da segurança privada, mas também se alargue perigosamente na esfera dos interesses privados e por força do alargamento existente nestas alíneas do regime de auto protecção a



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

reflexos negativos no mesmo.



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596 Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL uma desregulamentação dos direitos laborais conseguidos nas convenções

colectivas de trabalho vigentes neste sector de actividade e que desde o aparecimento da segurança privada em Portugal foram a única fonte reguladora do sector que com a dinâmica própria das convenções coletivas se traduziu no seu desenvolvimento e melhor desempenho funcional. É pois entendimento do STAD que a inclusão destas alíneas é globalmente prejudicial para o desenvolvimento do sector de atividade e poderá ter

- c) Art. 7°, n°s 2 e 3 As denominadas infraestruturas criticas ou sensíveis merecem tutela especial pela sua própria natureza não podendo o legislador ficar se pela mera recomendação ("devem ser") mas antes por definição da obrigatoriedade de medidas de segurança, regulamentando as, como a epigrafe da norma prevê, e se mostra consagrado no art. 8° para as instituições de crédito e sociedades financeiras;
- d) Art. 11° Não tem qualquer cabimento fazer recair sobre o utilizador dos sistemas de alarme a obrigatoriedade de registo na autoridade policial da área de instalação, devendo antes a mesma recair sobre as entidades fornecedoras e instaladoras do equipamento e que está adstrita contratualmente à perfeita instalação e assistência técnica dos alarmes instalados e melhor conhece o funcionamento dos mesmos;



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596 Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- e) Art. 17°, n° 3 e 21° Sem prejuízo da descrição de conteúdos funcionais dentro de cada uma das categorias, estas últimas deveriam corresponder às categorias profissionais definidas na regulamentação coletiva de trabalho do sector de atividade, sob pena de se criar uma indefinição decorrente da existência de categorias com conteúdos contratuais imperativamente distintos com a inerente confusão quanto ao direito aplicável a cada trabalhador;
- f) Art. 19° Por uma questão de coerência com as normas constitucionais que garantem as liberdades, direitos e garantias do cidadão e que impõem mecanismos de autorização e fiscalização das revistas pessoais de prevenção e segurança não é correcto cometer aos trabalhadores se segurança privada a sua efetivação mediante mero "despacho do membro do Governo competente". E nem se objecte que as revistas "intrusivas" são feitas com "supervisão" das forças públicas, porque o conceito é indeterminado, não permitindo a impugnação de desvios nem a tutela conveniente. E porque se trata de trabalhadores vinculados a contratos de trabalho de direito privado, não lhes podem ser delegadas funções de natureza pública, sem que se crie o enquadramento próprio dessas funções e da sua tutela garantistica, nos termos atrás já expostos quanto ao fiscal de transportes públicos;



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475596/9 / Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- Arts. 41° a 44° Não se percebe porque é que na constituição das empresas de segurança privada não existem as exigências de prestação de caução que constam do art. 48° para as entidades formadoras. Na verdade, é cada vez mais preocupante o "desaparecimento" de empresas de segurança privada ou o incumprimento generalizado de encargos salariais, que acabam por recair em encargos suportados pela Segurança Social ou pelo Fundo de Garantia Salarial. Entende se pois que se deveria ir mais longe nas exigências de constituição e obtenção de alvará pelas empresas de segurança privada;
- h) Art. 60° A O STAD congratula se com a criação desta norma mas reputa - a de insuficiente. Por uma questão de adaptação da redação onde se lê "e ao seu serviço", deveria constar "ou ao seu serviço", uma vez que as funções desempenhadas pelos trabalhadores nem sempre são nas instalações do recebedor da prestação (Veja – se a situação dos trabalhadores de transporte de valores). E, por outro lado, a redação atual deixa de fora uma questão que é da culpa nas condições de contratação, quando consabidamente o recebedor dos serviços impõe ou aceita condições contratuais que, quer pelas regras da adjudicação quer pelo preço apresentado pelo candidato à prestação de serviços infringem as condições de garantia da qualidade dos serviços prestados, quer o cumprimento das regras legais aplicáveis ao contrato de trabalho por força das convenções coletivas existentes no sector de atividade esvaziando de conteúdo o conceito de "preço anormalmente baixo" e mostrando – se claramente violado o art. 58°, nº 4, da Diretiva 2014/24/EU, desvirtuando a exigência de requisitos Técnicos e humanos para assegurar o nível de qualidade adequado à execução do contrato.



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590 Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

B - Proposta de alteração do Dec. - Lei 135/2014

Entende o STAD, à luz do conhecimento que vem tendo da actividade de segurança privada no sector que se pretende regular nesta proposta é um sector que lida com uma actividade crescente no tráfico de estupefacientes e outras actividades marginais, pelo que qualquer integração na regulamentação da actividade passa basicamente por dois princípios quais sejam:

- a) A necessidade de um alvará próprio para as empresas que atuam nesta área, com expressa proibição de numa mesma empresa essa atividade poder também ser exercida por empresas detentoras direta ou indiretamente de alvarás em outras áreas da Segurança Privada;
- b) O estabelecimento de uma tutela direta, local e efetiva de representantes das forças de segurança públicas, com as competências indelegáveis que lhes são próprias, como condição imprescindível para o exercício da segurança privada neste tipo de estabelecimentos.

Lisboa, 6 de Abril de 2018.

A DIRECÇÃO



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590 E-mail - <u>stad_nacional@stad.pt</u> Página www.stad.pt

FILIADO

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

APELO AOS

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

GOVERNO

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

PRESIDENTE DA REPUBLICA

DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
VIGILANTES DE TRANSPORTES DE VALORES E OPERADORES DE VALORES

ESEGUR

PROSEGUR

COOMIS

GRUPO 8

SOBRE

Δ

ALTERAÇÃO DA LEI DA SEGURANÇA PRIVADA QUE PODERÁ AUMENTAR A CRIMINALIDADE E COLOCAR EM SÉRIO RISCO O EMPREGO SEGURO!

- 15.OUTUBRO.2018 -

APELO AOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA

GOVERNO

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

PRESIDENTE DA REPUBLICA

Excelência,

Nós abaixo assinados, trabalhadores e trabalhadoras das empresas ESEGUR, PROSEGUR, LOOMIS e GRUPO 8 a trabalharem nos transportes e tratamento de valores,

Considerando:

- Que, actualmente, a LSP estipula expressamente (ver LSP 34/2013, artigo 7°., alíneas nº. 4 e 5) que todos
 os valores no valor igual ou superior a 15.000 €uros (quinze mil euros) têm que ser transportados e/ou
 tratados por uma empresa de transporte e tratamento de valores;
- 2. Que o Governo, em Conselho de Ministros, aprovou uma proposta de alteração que estipula que essa obrigação passará a ser para valores iguais ou superiores a 150.000 €uros (cento e cinquenta mil euros).
- 3. Que, assim, a ser aprovada esta proposta, todos os valores entre os actuais 15.000 €uros (actual obrigação legal) e os 150.000€uros (agora propostos) podem ser tratados e/ou transportados de qualquer maneira e sem qualquer exigências de segurança, o que certamente terá como resultado as seguintes consequências imediatas e directas:
- 4. Que toda a actividade comercial do sector mudará radicalmente, reduzindo-se o "mercado" de transportes de valores pois os valores até 150.000€uros poderão ser transportados de qualquer forma (de bicicleta, de motorizada, de carinha Renault 4, de mochila, de UBER, etc, etc) o que aumentará a concorrência ferozentre empresas institucionais que cumprem, na generalidade, as regras de segurança e "empresas de vão de escada", que surgirão sem terem qualquer segurança, seja para os trabalhadores que, futuramente, vierem a fazer este trabalho seja para os valores em causa;
- 5. Que os actuais empregos de Transportes de Valores e Operadores de Valores, profissões de elevada qualificação e exigência profissional, e, quanto aos TVAS, de graves perigos profissionais, poderão ficar em sérios riscos devido a esta profunda alteração no mercado porque a concorrência comercial será feroz e o Dumping Social uma dura realidade (como actualmente já sucede na vigilância estática);
- 6. Que, finalmente, aumentará os riscos de aumento de criminalidade porque os assaltos e roubos terão um espaço de maior operacionalidade e rentabilidade haverão valores até 150.000 €uros a circular nas cidades e estradas sem qualquer segurança, o que atrairá mais facilmente os criminosos, colocando em risco quer os trabalhadores de Transportes de Valores que estiverem a fazer esse serviço quer o próprio valor transportado!!!

APELAM A V. EXCELÊNCIA,

 <u>ÚNICO</u> – Que, para efeitos de segurança publica, de protecção de valores e de salvaguarda dos empregos seguros actualmente existentes, esta proposta seja eliminada e se mantenha o actual normativo legal.

15. Outubro. 2018 Os trabalhares e trabalhadoras abaixo assinados/as,

N.	The state of the s	Rubnica	Nº. C. Cidadão	Empresa	N°. Trabalinad.
7	Jose Vesus TENERA NUNA	William .	6250951	200413	16896
3	- A Diro, terman Co Long Lour	113/1	60-11089	Loones	22035
4	The to Souther ne D. Com	BOGULO	13176250	Lowers	40528
5	VNG Valor	Ends.	11088892	1000419	36719
6	Luis Mainundo	Res	10-101CF	Loomis	101-20
7	Litor Chiera	Siz	6595529	Comis	18362
*8	Yearning Henry ? Xan?	_ Say	SS2 3433	Doorenit	4345
9	Leading & Kilye Cantain	TAX D	11294884	LOOMIS	25803
10	Los names de Silva Grugelies	Josep 93	5037731	Couris	6850
11	JOSE ALPTONIO C BAPTIST		6004677	Loomis	16139
12	Num Fire Marson P. noise	177	11043757	Loonis	30362
13	14-1703 KB DIMYOC	1 Maryus	1139472	100413	24164
14	LAGO MEXONANE & AZEDO	1/1	13728103	LOOMIS	40513
15	NUND MIGUEL & PEOCIOA	of un	12606308	Loonio	40419
16	Allino Osonio Carloso	(Im)	06522888	Loom's	20511
17	Sidner Snewcote James		13879883	LOOKES	40529
18	Daniel Don & Bon W	Se bel	BT18128	CORRIGO	6588
19	Antes Francisco Hartins Cardos		06001007	posicis	20.508
-	for Plannel Planetons brake		8911805	Loonis	22048
21	The fur Anton P. Organ		10156897	hoom	71379
22	Fernando Usnos Gede		05536392		22036
23	JOSE MANNEL BULL CARMING	BADE	0855324	LOQUIS	8085
24			10124366	Loons	2.3384
25	RUI LONGE CONSTANTINO PINTO	YIMD	07364194	LOOMIS	3473
26					
27	STRGIO MAYA PIRTS BALTIGO	S. A.	0.1.	(DOMIS	18083
28	Vilo Trus Madr (2)	AM	10472324	600765	10512
29	THE MASS NORMAN COLOR	1/09/	13380713	600/m/S	40443
30					
31					
31 32 33 34					·
33					
34					
35					



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

FILIADO:

APELO AOS

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

GOVERNO

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

PRESIDENTE DA REPUBLICA

DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DE TRANSPORTES DE VALORES E OPERADORES DE VALORES

ESEGUR

PROSEGUR

LOOMIS

GRUPO 8

SOBRE

A

ALTERAÇÃO DA LEI DA SEGURANÇA PRIVADA QUE PODERÁ AUMENTAR A CRIMINALIDADE E COLOCAR EM SÉRIO RISCO O EMPREGO SEGURO!

- 15 OUTUBRO 2018

APELO AOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA

GOVERNO

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

PRESIDENTE DA REPUBLICA

Excelência,

Nós abaixo assinados, trabalhadores e trabalhadoras das empresas ESEGUR, PROSEGUR, LOOMIS e GRUPO 8 a trabalharem nos transportes e tratamento de valores,

Considerando:

- Que, actualmente, a LSP estipula expressamente (ver LSP 34/2013, artigo 7º., alíneas nº. 4 e 5) que todos
 os valores no valor igual ou superior a 15.000 €uros (quinze mil euros) têm que ser transportados e/ou
 tratados por uma empresa de transporte e tratamento de valores;
- 2. Que o Governo, em Conselho de Ministros, aprovou uma proposta de alteração que estipula que essa obrigação passará a ser para valores iguais ou superiores a 150.000 €uros (cento e cinquenta mil euros).
- 3. Que, assim, a ser aprovada esta proposta, todos os valores entre os actuais 15.000 €uros (actual obrigação legal) e os 150.000€uros (agora propostos) podem ser tratados e/ou transportados de qualquer maneira e sem qualquer exigências de segurança, o que certamente terá como resultado as seguintes consequências imediatas e directas:
- 4. Que toda a actividade comercial do sector mudará radicalmente, reduzindo-se o "mercado" de transportes de valores pois os valores até 150.000€uros poderão ser transportados de qualquer forma (de bicicleta, de motorizada, de carinha Renault 4, de mochila, de UBER, etc, etc) o que aumentará a concorrência feroz entre empresas institucionais que cumprem, na generalidade, as regras de segurança e "empresas de vão de escada", que surgirão sem terem qualquer segurança, seja para os trabalhadores que, futuramente, vierem a fazer este trabalho seja para os valores em causa;
- 5. Que os actuais empregos de Transportes de Valores e Operadores de Valores, profissões de elevada qualificação e exigência profissional, e, quanto aos TVAS, de graves perigos profissionais, poderão ficar em sérios riscos devido a esta profunda alteração no mercado porque a concorrência comercial será feroz e o *Dumping Social* uma dura realidade (como actualmente já sucede na vigilância estática);
- 6. Que, finalmente, aumentará os riscos de aumento de criminalidade porque os assaltos e roubos terão um espaço de maior operacionalidade e rentabilidade haverão valores até 150.000 €uros a circular nas cidades e estradas sem qualquer segurança, o que atrairá mais facilmente os criminosos, colocando em risco quer os trabalhadores de Transportes de Valores que estiverem a fazer esse serviço quer o próprio valor transportado!!!

APELAM A V. EXCELÊNCIA

• <u>ÚNICO</u> – Que, para efeitos de segurança publica, de protecção de valores e de salvaguarda dos empregos seguros actualmente existêntes, esta proposta seja eliminada e se mantenha o actual normativo legal.

15. Outubro. 2018 Os trabalhares e trabalhadoras abaixo assinados/as,

N ^a .	NOME BEM LEGIVEL	Rubriga	Nº. C. Cidadão	Empresa	N°. Trabalhad.
1	Carla Safia Correalercio	\mathcal{L}	11902790	Loomis	36849
2	Hª Olilia Hagues G. Fearca	6	04423352	Joonis	1436
3	RICHROO JOST SOARES HURTINS	WI	13008897	LOGNIS	40522
4	Ana do Rosdero Soldonha Batis	;	BBPPSLCL	Coseis	77267
5	Dan Die Calle Canion	Ø (1357 2222	LOOMS	40460
6	The Wild Rlub Lates	To Mal Hat	13 5530 72	Loomis	40455
7	Curdes Sofo Saros Courerco	**************************************	19246446	Loomis	35614
8	PEDRO MIGHER REDMONS DE PUZA	Um	9567809	Loonis	36036
9	Sosono Sono Complexión	15V	16537537	2000	25228
10	VIII BOUSA PINELA	hatal	9542717	LOODIS	36750
11	Enveron Expen Vivsner Balaso	Jern	9031704	600453	596
12	planea Pose de Rayma andres	Paga Bridges		Loomis	25603
13	Andonia Basseiss IT Polena	Jathe !	5106024	Loomis	3067
14	Jose France Martins	4	4144719	Loonus	898
15	Jose Freunds & should	Z Z	7920962	Loomes	5468
16	VITOR MANUEL MERRAS	7	04412173	10915	11560
17	Crushina Harria Kemayas Gelizan 20	lis	8494340	LOOMIS	14317
18	Ricardo Alexandre des Santos Bo	4 Per	12955913	200001	40456
19	NUNO RICARDO NETO DUNÇA		11506203	Loonis	36180
20	Euc Joan le Selo Graca	# # T	51214880	Loonis	8229
21	Ango Kundo Vilus Boas Nuns	And "	12560516	Loomis	40500
22	Traco Filipe Silva		23004815	spoomis	40508
23	LUIS GLIPC MODERA TAVARIO		18286 200	700115	NO 253
24	Maralda goseta Branquiri		12154969	loomis	30710
25	Aring Barlens Jose	<u> </u>	6081748	Loonis	+368
26	Luis Aujusto Renjus Dies		8090273	LOOMI'S	19227
27	regried 5000 lake	(e)	U99 1894L	loonis	21994
28	Camel de O liverid	Som	14904308	LOOMIS	40470
29	Jose Huyy Come Lix	They	9669395	Coonis	11603
30	ACACIO CANDOSO F. PINTO		11114379	COOMIS	35488
31	Clausio RATALL PALMA CASteo	- Off	13179640	Loomis	40475
32	Jos Joapin Revertanto	##	9319943	looned	20409
33	Rui Mionel She Olivero	1	13893124	400Mis	40493
34	FRANKINO NEWSON FROMMEROZ AMERIKA	#	7341452	1000/1	3283
35	PARICL NULO BARTÃO PPIPA	Brand -	13065090	2001115	40488

Na	NOME BEM LEGIVEL	Rubrica	Nº. C. Cidadão	Emprose	NO Tool of
36	CARLOS MANUEL BIRES REIS		11295437	Loons	Nº. Trabalhad.
37	CELIA MARIA MOURASSINGA	Q .	7352164		36687
38	Huro Carvallo	A	13572773	LOOMIS	40524
39	305ina Solange P. C. Horais		10766974	doors	40531
40	21 NO (>= 1		229162142	Looreis	40505
41	Haze tenul C. Caster		2	lonis	40399
42	Pedro Junge P. R. South	-	13900790	21/100	7264
43	AND ZUODI SOULO ROCHE	De la companya della companya della companya de la companya della	107770	LOWIS .	40579
44		<i>3</i> -10701	70144 2 7 7	LOOPIS	27076
45	The state of the s				
46					
47					
48					
49		g de la regional de la companya de l			
50					
51					
52					
53	The state of the s	nikojski sa objekt		-	
54					
55					
56		•			
67					
58					
59		2			
60	1 1 2 20 YOU SOF OU	4	i hank it	23111111	
61					
62					
63	MARINE MARKET CONTRACTOR		allocates 1. 1	\$1.5 min 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
64					
65					
66					
67					
68				3.	
69	<u>anna di marangan pakalah di merupikan di me</u>				
70	1.8 1900 PAR	(60)		A	
71					
72					
73	to the first of the second				
74					
75					
			, <u> </u>		



de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)



SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590 E-mail - stad nacional@stad.pt Página www.stad.pt

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

APELO AOS

RGÃOS DE SOBERANIA

REPUBLICA

PRESIDENTE DA **REPUBLICA**

DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DE TRANSPORTES DE VALORES E OPERADORES DE VALORES

ESEGUR

GRUPO 8

SOBRE

ALTERAÇÃO DA LEI DA SEGURANÇA PRIVADA QUE PODERÁ AUMENTAR A CRIMINALIDADE E COLOCAR EM SÉRIO RISCO O EMPREGO SEGURO!

- 15.OUTUBRO.2018 -

APELO AOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA

GOVERNO

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA PRESIDENTE DA REPUBLICA

Excelência,

Nós abaixo assinados, trabalhadores e trabalhadoras das empresas ESEGUR, PROSEGUR, LOOMIS e GRUPO 8 a trabalharem nos transportes e tratamento de valores,

Considerando:

- 1. Que, actualmente, a LSP estipula expressamente (ver LSP 34/2013, artigo 7º., alíneas nº. 4 e 5) que todos os valores no valor igual ou superior a 15.000 €uros (quinze mil euros) têm que ser transportados e/ou tratados por uma empresa de transporte e tratamento de valores;
- Que o Governo, em Conselho de Ministros, aprovou uma proposta de alteração que estipula que essa obrigação passará a ser para valores iguais ou superiores a 150.000 €uros (cento e cinquenta mil euros).
- 3. Que, assim, a ser aprovada esta proposta, todos os valores entre os actuais 15.000 €uros (actual obrigação legal) e os 150.000€uros (agora propostos) podem ser tratados e/ou transportados de qualquer maneira e sem qualquer exigências de segurança, o que certamente terá como resultado as seguintes consequências imediatas e directas:
- 4. Que toda a actividade comercial do sector mudará radicalmente, reduzindo-se o "mercado" de transportes de valores pois os valores até 150.000€uros poderão ser transportados de qualquer forma (de bicicleta, de motorizada, de carinha Renault 4, de mochila, de UBER, etc, etc) o que aumentará a concorrência feroz entre empresas institucionais que cumprem, na generalidade, as regras de segurança e "empresas de vão de escada", que surgirão sem terem qualquer segurança, seja para os trabalhadores que, futuramente, vierem a fazer este trabalho seja para os valores em causa;
- 5. Que os actuais empregos de Transportes de Valores e Operadores de Valores, profissões de elevada qualificação e exigência profissional, e, quanto aos TVAS, de graves perigos profissionais, poderão ficar em sérios riscos devido a esta profunda alteração no mercado porque a concorrência comercial será feroz e o *Dumping Social* uma dura realidade (como actualmente já sucede na vigilância estática):
- 6. Que, finalmente, aumentará os riscos de aumento de criminalidade porque os assaltos e roubos terão um espaço de maior operacionalidade e rentabilidade haverão valores até 150.000 €uros a circular nas cidades e estradas sem qualquer segurança, o que atrairá mais facilmente os criminosos, colocando em risco quer os trabalhadores de Transportes de Valores que estiverem a fazer esse serviço quer o próprio valor transportado!!!

APELAM A V. EXCELÊNCIA

• <u>ÚNICO</u> – Que, para efeitos de segurança publica, de protecção de valores e de salvaguarda dos empregos seguros actualmente existentes, esta proposta seja eliminada e se mantenha o actual normativo legal.

15. Outubro. 2018 Os trabalhares e trabalhadoras abaixo assinados/as,

Paule Cristine Reserve	N	NOME BENLI TOWE			<u>. </u>	
2 transcription reference 2 10820844 (comits 16848) 3 Ama Carrier Spring Million 2 10820834 (comits 77)79 4 (mylex Jones Costs Aliuss of 1525838 (comits 31806) 5 Para Accessive Jahrs of 9616777 (coms 1545) 6 Cuplos Mennel Dia Rocel 8951882 (comits 31806) 7 Calon Manual Brite May of 036937 (comits 7463) 8 Aprillion Francisco Million 1693937 (comits 7463) 9 Aprillion Francisco Million 1693937 (comits 7463) 10 Confo 39 (comp 1699) (comits 7463) 11 Million Milli	ļ		Rubrica	Nº. C. Cidadão	Empresa	Nº. Trabalhad.
3 Ama Carrier Symbol Color A JOSCOSY LODINS 77799 4 (Antor Johnse Mosto Alurs) JJS 255321 Lodin's 31800 5 Parlo Accaso 12 3 Jun 7 96167 10 Lodin's 31800 6 Carlos Manuel Dia Revel 8951822 Lodin's 18451 7 Carlos Manuel Dia Level 9250805 Lodin's 7463 8 Antorial Jahren Most 9 02250805 Lodin's 7463 9 Danier Solver Diagnosis 1024721 Lodin's 27986 10 Corlos 37 10 Corlos 37 11 Manuel Market Market 1025 16 M 1024721 12 Parlo Silver Annual Diagnosis 1024721 Lodin's 27986 11 Manuel Market Market Diagnosis 102472 Lodin's 3278 12 Parlo Silver Annual Diagnosis 102576 M 102472 13 Janus Market Market Diagnosis 102576 M 102472 14 Market Market Market Diagnosis 102576 M 102472 15 Antonio Carlos Carlos Diagnos 102571240 Lodin 260506 15 Antonio Carlos Carlos Diagnos 102572888 Loom's 19418 16 Diagnos Market Market Market 102572888 Loom's 19418 17 Apply Market Market Market 102572888 Loom's 19418 18 Antonio Carlos Carlos Diagnos 102572888 Loom's 19418 19 Market Market Market 102572888 Loom's 19418 19 Market Market 102572888 Loom's 19418 19 Market Market 10257288 Loom's 19418 19 Market Market 10257288 Loom's 19418 19 Market Market 10257288 Loom's 19418 19 Market Market 102572888 Loom's 19418 19 Market Market 102572888 Loom's 19418 19 Market Market 102572888 Loom's 19418 19 Market Market 10257288886 77088 Loom's 19418 19 Market 10257288888888888888888888888888888888888				1289158AA	Loomis	1
4 (201 les Torigina Males) 10 15 2532 (2011) 2491 5 Parla Accamp 2 Jun 96167 10 lows 12451 6 Caplos Hamel Dis Port 761632 (2011) 16463 7 Carlos Hamel Dis Port 761632 (2011) 16463 8 ANDRING FRANCISCOMO TO 1039121 (2011) 16463 10 Carlos 5, Cold 10 102 (10576) 100415 27086 11 None 1/76 YARING MANUAL 10 10576 11 100415 27086 11 None 1/76 YARING MANUAL 10 10576 11 100415 27086 11 None 1/76 YARING MANUAL 10 10576 11 100415 27086 11 None 1/76 YARING MANUAL 10 10576 11 100415 27086 11 Aring Carlos Famel Toriginal 105378 100415 100415 100415 100415 100566 12 Yaring Carlos Famel Toriginal 1065 1467 12 100415 100415 100415 100415 100566 16 De y (1656 1056 1056 1056 1056 1056 1056 1056	<u> </u>	Tisabe Keistina Espirato Olin	1	J0820254	Lappois	
10 10 10 10 10 10 10 10	<u> </u>	de a Conse a Tige agira bull rand	N ale	1152538		
6 Carlos Premis Dia Perel 8951882 learn's 16463 7 Carlos Planuel Dia Perel 9 8951882 learn's 16463 8 ANNAIS PRINTED DIA 9 1035686 Learn's 2463 9 NOTICES SOUTH DIA 9 1039 DIA 1211 Learn's 27986 111 Now is the Haring Myning Now 1129 DIA 121 Learn's 27986 111 Now is the Haring Myning Now 1129 DIA 12 1000 ST6 N 10411 Learn's 5578 112 DIA 15 TONE FOUND DIA 1055 Learn's 5578 113 David Romanes Amenda Dia 10571240 Land 20566 114 Antonio Calesto Caroles Dia 10571240 Land 19072 115 Antonio Calesto Caroles Dia 10571240 Lorus 19072 116 Dia 11 Late 1046 Learn's 5578 118 Antonio Calesto Caroles Dia 1058 1447 Learn's 19082 119 Hall of Late 1046 Learn's 19082 110 Dia 1046 Learn's 1448 119 Hall of Late 1046 Learn's 14860 110 Dia 1046 Learn's 14860 111 Calesto Caroles Dia 10468 Learn's 13384 112 Dia 1046 Learn's 14860 113 Dia 1046 Learn's 14860 114 Dia 1046 Learn's 14860 115 Dia 1046 Learn's 14860 116 Dia 1046 Learn's 14860 117 Dia 1046 Learn's 14860 118 Dia 1046 Learn's 14860 119 Dia 1046 Learn'	·		4	09588927	1 4	
Calor Hamil Bit Pool 8951882 larm 16463 8 Animal Hamilton 18 07260805 Loomis 7463 9 Animal Hamilton 18 Animal Hamilton 18 Animal Hamilton 18 Animal Lare 18 Animal	ļ		15		loons	
8 AND AND PARTICIPATION AND ADDRESS COOKIS 7463 9 DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF STATE OF STA	<u></u>	CURIOS Range 2/12 Perol	A.	8951882		,
9 SOCIAL STRUCTURE CONTROLLED STRUCTURE STATE SCORE SCORE STATE SCORE SCORE STATE SCORE SCORE STATE SCORE SCORE STATE SCORE SCORE SCORE SCORE SCORE STATE SCORE SC	j	Lailor Parrel Senta Apro	- 194	7.0803550		
10 Contes S 2 20015 Hora 102421 200418 27086 11 Now Rife Harint Reprision Now 1/19472 100418 12 Day 15 Fly 2004 1 2 25 48176 10011 5578 13 Day Romand Awrid 1057240 Lane 200566 14 Antard family 105 10571240 Lane 200566 15 Autonio Caelesto Coroldo 7-1-1 0681494 10011 80011 80662 17 aftino Gonio Capagoro 105 0681494 10011 80011 80662 18 App Array 20068 18 App Array 20068 19 Hario Gonio Capagoro 105 06872888 20011 9478 20 Jan 1020 Jan 1020 1020 1020 1020 1020 1020 1020 102				10339271	//	23313
11	ļ	DO GLUCDS, KOUND	Bloom	1154f0C		
12 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2			C e	10110576	11	
13 Lamis Romania Amaid po 10571240 Lamis 20566 14 Austral Pand Pand Pand Pand 19012 15 Autonia Caelestoso Coraldo Pala 06581494 Loomis 86360 17 Altino Promis Caragos April 0655 4454 4 4 1374 18 April 2016 18 18 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19	ļ	1 TO IN THE MARITHUS RODALG	is Nums	11394772	20013	
14 Arter physical the 961563 cours 19017 15 ANTONIO CERCISTOCEMIA TIME 06581494 COOPER 86362 17 9 17 9 17 10 Conio Capago and 06571888 Leour's 1948 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19		the Day The Soul	AU	8548178	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
15 ANCONIO CONLOCTO CONTRADO DEL CONTRADO DE CONTRADO CONTRADO DE		som's donacto Ahreid	LD _	10571240	1	
16 De y L. Coste 17 Antino Osonio Charger Cost O6581494 Coorus 86362 18 Angy Mess Super O65822888 Loom's 79448 19 Maso de Coste Angel 10124366 Loonis 23384 20 Mm'Connolled 20082252 None: 18860 21 Conference rese toris 08225886 72038 Cooris 22 23 24 26 26 27 28 29 30 31			AG	9615663	¥ 7/	
17			1)-h-lo		;	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
18			Restr	0655 4464		0
19		aftino Chonio CADADA	and .		Loon's	
20		CHO FRAYS DUMOS	Surtes			
21 Zurffrust reno Torus 08225886 72038 60000 233 84 225 886 72038 60000 233 84 225 886 72038 60000 233 84 225 886 72038 60000 233 84 225 886 72038 60000 233 84 225 886 72038 60000 233 84 225 886 72038 60000 233 84 225 886 72038 600000 233 84 225 886 72038 600000 233 84 225 886 72038 600000 233 84 225 886 72038 600000 233 84 225 886 72038 72		Maso ga (18/2/)	- 18 M	69082052		A 60 - V 5
27		Jole Comollo	13.84	10124366		
23 24 25 26 27 28 29 30 31		(CONTAINER WERD TOTIS	OTHER.	0000		
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 4			-			
25 26 27 28 29 30 31 4						
26 27 28 29 30 31						
27 28 29 30 31 32						
28 29 30 31 22						
29 30 31 12 13 4						1
30 31 22 3 4						
31 12 13 4						
12 13 4						
3 4						
4	————— <u>i</u> —					
	35		A Time Japanese .			